



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-605-1055 - Fax: (0xx51)-605-1112

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: morrinhosdosul.@uol.com.br

DECRETO Nº 3.093/2021.

**SUPLEMENTA RUBRICA
ORÇAMENTÁRIA, E
PROVIDÊNCIAS.**

**DAVIGENTE LEI
DÁ OUTRAS**

MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.207/2020 de 18/11/2020, art. 7º, inciso I, letra b, e art.8º, inciso V, RESOLVE:

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) para suprir as seguintes despesas:

04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

03 – Gastos não Computáveis

| | |
|---|-----------|
| 3.3.90.30.00.00/2124 – Material de Consumo | 50.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00/2124 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 25.000,00 |

Art. 2º – Servirá de cobertura para o Crédito Adicional Suplementar, objeto do artigo 1º acima, o SUPERAVIT FINANCEIRO do Recurso Vinculado 1072 – PEATE ESTADUAL, do exercício anterior no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, em 18 de maio de 2021.

MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se, façam-se as devidas comunicações.

MARCELO BENETTI SELAU
Sec.Mun.Adm.Faz.Planejamento

PUBLICADO (A)
NO MURAL

Em 18/05/2021

Funcionário (a)